



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 349/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do município de Barra do Jacaré, para o exercício de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

06.00 – DIVISÃO DE SANEAMENTO

06.003 – SETOR DE SANEAMENTO

17.511.00061.009 – EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001601 - 44.90.51.00.00 – 3.1. 750 – Obras e Instalações R\$ 350.000,00

001601 - 44.90.51.00.00 – 0.1. 000 – Obras e Instalações R\$ 11.000,00

TOTALR\$ 361.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, será indicado como recurso o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I - Superávit Financeiro através da Fonte LivreR\$ 11.000,00

Inciso II –O proveniente de excesso de arrecadação através da seguinte conta da receita:

24.71.99.01.99.02 – CONVÊNIO –SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Fr. 750.....R\$ 350.000,00

TOTALR\$ 361.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Abril de 2010.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal